



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

e-mail :

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 12 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

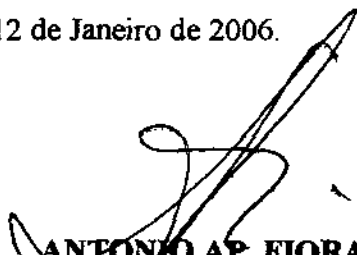
Art. 1º Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em 6,0% (seis inteiros por cento).

Art. 2º Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2006.

Vista Alegre do Alto, 12 de Janeiro de 2006.


ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Sylvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete